ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1215, de 5 de setembro de 1991

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Grupo II - Plano de Cargos Técnico Administrativo - Classe III e Grupo III Plano de Cargos Nível Superior - Classe I - Sistema de Carreira, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, desta Lei, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, inciso II do Art. 12, da Lei nº 1164, de 21 de junho de 1990, anexo II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio " Prefeito Raul Macêdo", em 5 de setembro de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

GRUPO II

PLANO DE CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE III

ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	MAESTRO	02
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	02
03	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	02

GRUPO III

PLANO DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CLASSE I

ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	FISIOTERAPEUTA	02
02	FONOAUDIÓLOGO	02
03	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

SUMÁRIO

TÍTULO I 01

TÍTULO II - Da POLÍTICA DE ATENDIMENTO 02

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 03

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 03

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO 03

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO 04

SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO 06

CAPÍTULO III - DO CONSELHO TUTELAR 07

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 07

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO 09

SEÇÃO III - DA PROMULGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 09

SEÇÃO IV - DOS IMPEDIMENTOS 10

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMETO DO CONSELHO 11

SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA 12